

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LIDERANÇA FEMININA NO ÂMBITO		
Autor:	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	26/05/2025 13:34:06	Data da assinatura:	26/05/2025 13:51:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
26/05/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LIDERANÇA FEMININA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Estado do Ceará, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Liderança Feminina, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Liderança Feminina tem como objetivos:

I – promover o debate sobre a participação das mulheres em posições de liderança nos setores público, privado, acadêmico, sindical e comunitário;

II – incentivar a visibilidade de lideranças femininas e suas contribuições para o desenvolvimento do Estado;

III – estimular políticas e ações afirmativas que promovam a igualdade de gênero no acesso a espaços de decisão;

IV – fortalecer redes de apoio, mentoria e formação de lideranças femininas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado do Ceará, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Liderança Feminina, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março, como instrumento de fomento à igualdade de gênero e valorização da presença feminina em espaços de comando, decisão e formulação de políticas.

A liderança exercida por mulheres, embora amplamente reconhecida em diversas esferas, ainda encontra barreiras estruturais e culturais que limitam sua plena expressão, tanto no setor público quanto na iniciativa privada. Segundo dados recentes, as mulheres ocupam menos de 30% dos cargos de liderança no Brasil, número que se reflete no Ceará e se agrava quando se consideram mulheres negras, indígenas, com deficiência ou oriundas do interior do Estado[1]. Além disso, pesquisas indicam que, mesmo quando presentes em cargos de direção, as mulheres recebem, em média, 29% a menos do que seus pares masculinos nos mesmos postos.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso I, assegura que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. O art. 3º, inciso IV, por sua vez, estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Assim, é dever do Estado atuar para remover os obstáculos que impedem a realização plena desses direitos.

O Ceará tem avançado em iniciativas voltadas à promoção da equidade de gênero, contudo, ainda não há uma política pública específica voltada à formação, valorização e promoção da liderança feminina, de forma contínua, intersetorial e integrada. Instituir uma semana estadual voltada a esse objetivo é passo estratégico e coerente com a trajetória legislativa e institucional do Estado, permitindo mobilização social, articulação interinstitucional e visibilidade às ações desenvolvidas.

A realização da Semana Estadual de Conscientização sobre a Liderança Feminina poderá englobar ações educativas, palestras, eventos formativos, campanhas em escolas, universidades, redes públicas e privadas, além da concessão de homenagens e reconhecimento público a mulheres que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do Estado em suas diversas áreas.

Mais do que um marco no calendário, a proposta é um convite à reflexão, ao engajamento e à construção de um Ceará mais justo e igualitário, onde a liderança feminina seja não exceção, mas norma – e onde meninas e mulheres possam se ver, desde cedo, como protagonistas de suas comunidades, instituições e territórios.

Diante de todo o exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares, confiante de sua aprovação como expressão do compromisso desta Casa com a democracia, a equidade e a justiça social.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

[1]
<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/igualdade-salarial/2o-relatorio-de-transpar>



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)